TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

P O R T A R I A Nº 15/2021

O DESEMBARGADOR VITOR ROBERTO SILVA, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 8º, II e 14, IV, da Resolução–TSE nº 7.651, de 24/08/65; arts. 26 e 29, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, e art. 41, § 2º, do Provimento nº 02/2018 da Corregedoria Regional Eleitoral; e

Considerando a Resolução-TSE nº 23.657, de 14/10/21, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções e correições, e o Provimento CGE nº 7/2021, de 25/10/21, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções nas Zonas Eleitorais,

R E S O L V E

1. DETERMINAR a realização de inspeção, em horário a ser oportunamente designado, nas seguintes zonas eleitorais desta circunscrição do Estado do Paraná, de acordo com o cronograma abaixo:

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
21 a 25 Fevereiro	UBIRATÃ SANTA HELENA CATANDUVAS	98ª 129ª 166ª
14 a 18 Março	CAPANEMA REALEZA CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	107ª 130ª 165ª
4 a 8 Abril	GUARAPUAVA PALOTINA	43ª e 44ª 124ª
16 a 20 Maio	CÂNDIDO DE ABREU TELÊMACO BORBA MANOEL RIBAS	106ª 111ª 196ª
6 a 10 Junho	PARANAGUÁ ANTONINA MATINHOS	5ª 6ª 194ª
20 a 24 Junho	ALTÔNIA TERRA ROXA PÉROLA	123ª 125ª 135ª
11 a 15 Julho	MEDIANEIRA MATELÂNDIA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	114ª 118ª 122ª

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/12/2021 15:57:49
Por: VITOR ROBERTO SILVA
TRE

2. DESIGNAR os servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral para compor comissão de verificação dos serviços das referidas zonas eleitorais, nos termos do disposto no art. 46 do Provimento nº 02/2018 – CRE/PR, competindo-lhes o registro minucioso, em relatório inserido no sistema de inspeções e correições, dos serviços averiguados na unidade inspecionada.

3. DESIGNAR o Secretário ou a Secretária da Corregedoria para secretariar o procedimento e demais atos destinados à consolidação do relatório.

4. PUBLIQUE-SE no Diário da Justiça Eletrônico e no portal do TRE/PR na *internet*.

5. COMUNIQUE-SE:

5.1. à Procuradoria Regional Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil, com antecedência de 5 (cinco) dias da realização da inspeção, as datas de início e encerramento dos procedimentos;

5.2. à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e à Presidência do TRE/PR;

5.3. às Zonas Eleitorais acima indicadas para afixar cópia desta Portaria em local visível do Cartório, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da sua realização.

Curitiba, aos 2 de dezembro de 2021.

Des. VITOR ROBERTO SILVA
Corregedor Regional Eleitoral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/12/2021 15:57:49
Por: VITOR ROBERTO SILVA
TRE